

LEI Nº 445

AUTORIZA CONVÊNIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, Decreta o, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem para a contratação de 100 (cem) horas de Patrol, para serviços de restauração das estradas do município.

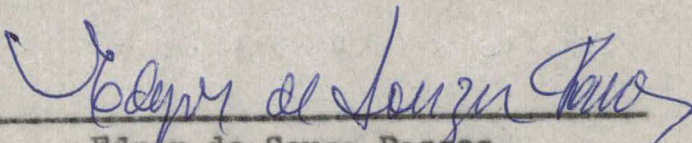
Artº. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente: 16.88.531 "Rodovias - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Construção e Restauração de Estradas e Pontes".

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,

28 de fevereiro de 1977.

  
Edgar de Souza Passos.  
Prefeito Municipal.